

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.160 /

**“APROVA OS REGULAMENTOS DOS
CONCURSOS PARA ELEIÇÃO DA RAINHA E DO
REI MOMO DO CARNAVAL 2011.”**

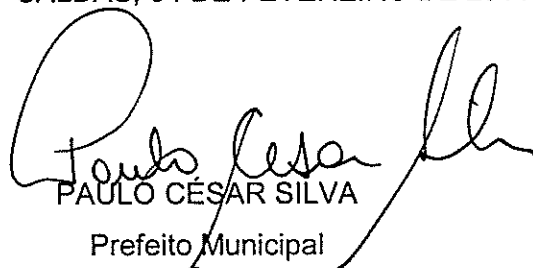
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados, em todos os seus termos, os Regulamentos dos **Concursos para Eleição da Rainha e do Rei Momo do Carnaval 2011**, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


MARCO ANTÔNIO DIAS DE PAIVA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3830, de 05/02/2011.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DA RAINHA DO CARNAVAL 2011

1. O Concurso para a eleição da Rainha do Carnaval 2011 será realizado no dia 19 de fevereiro, às 21:00 horas, nas dependências do Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves.
2. As candidatas ao título de Rainha do Carnaval 2011 deverão ser inscritas por sua agremiação, com retirada das fichas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Praça Paul Harris, s/nº (antiga Estação Fepasa), no horário de 12:00 às 18:00 horas, até o dia 11 de fevereiro de 2011.
3. As candidatas deverão ser maiores de 15 anos e apresentar, no ato da inscrição, documento de identidade e CPF, e, ainda, se menores de 18 anos, autorização dos pais e dos demais órgãos competentes.
4. Na escolha da Rainha do Carnaval 2011, serão julgados os seguintes quesitos:
 - a) Beleza/Estética
 - b) Elegância/Postura
 - c) Evolução/Simpatia
5. A Comissão Julgadora para escolha da Rainha do Carnaval 2011 será designada pela AESB, tendo cada participante um tempo máximo de apresentação de 3 minutos, podendo ser acompanhada na sua evolução por música gravada em CD e/ou Pen Drive.
6. A apuração das classificadas e das vencedoras do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição, designada pela SMTC e AESB.
7. No Carnaval 2011 será conferida a seguinte premiação para as vencedoras:

2ª Princesa	R\$ 210,00
1ª Princesa	R\$ 270,00
Rainha	R\$ 600,00

- 7.1 Os pagamentos serão feitos a partir do dia 10 de março de 2011, das 12:00 às 18:00 horas, em cheque da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, na SMTC.
8. A AESB e a SMTC resolverão os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
 - 8.1 A AESB não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
 - 8.2 As decisões das Comissões Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
 - 8.3 O não acatamento ao disposto neste regulamento, por parte de qualquer concorrente, bem como uma reação desrespeitosa com concorrentes, autoridades, julgadores, público, servidores da SMTC e pessoal da AESB, em função da não concordância com os resultados do concurso, acarretará na suspensão da participação da concorrente nos 4 (quatro) anos subseqüentes e na parte da premiação eventualmente conquistada pela participante, a critério do Presidente da AESB.
 - 8.4 As eleitas deverão cumprir as determinações da AESB e comparecer a atos oficiais da Prefeitura ou em quaisquer outros eventos determinados pela SMTC, ficando sujeitas ao não recebimento da premiação.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO REI MOMO DO CARNAVAL 2011

1. O Concurso para a eleição do Rei Momo 2011 será realizado no dia 19 de fevereiro, às 21:00 horas, nas dependências do Poliesportivo Dr. Arthur de Mendonça Chaves.
2. Os candidatos ao título de Rei Momo 2011 deverão ter idade mínima de 15 anos.
3. Itens de julgamento:
 - a) Animação;
 - b) Simpatia/Expressão;
 - c) Tipo Físico/Evolução;
 - d) Espontaneidade
 - e) Comunicação e empatia com o público
4. Os candidatos deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Praça Paul Harris, s/nº, no horário de 12:00 às 18:00 horas, até o dia 11 de fevereiro de 2011, apresentando documento de identidade e CPF, e, se menor, autorização dos pais e dos demais órgãos competentes.
5. A Comissão Julgadora para escolha do Rei Momo 2011 será designada pela SMTC, sendo que cada participante terá um tempo máximo de apresentação de três minutos.
6. A apuração dos classificados e dos vencedores do Concurso será efetivada pela Comissão de Aferição, designada pela SMTC e AESB.
7. No Carnaval de 2011 será conferida a premiação de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao vencedor.
 - 7.1 Os pagamentos serão realizados a partir do dia 10 de março de 2011 na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em cheque da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.
8. A AESB resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
 - 8.1 A AESB não se responsabilizará por acidentes ocorridos durante o evento.
 - 8.2 As decisões da Comissão Julgadora e Apuradora são irrecorríveis.
 - 8.3 O não acatamento ao disposto neste regulamento, por parte de qualquer concorrente, bem como uma reação desrespeitosa com concorrentes, autoridades, julgadores, público, servidores da SMTC e pessoal da AESB, em função da não concordância com o resultado do concurso, acarretará na suspensão da participação do concorrente nos 4 (quatro) anos subseqüentes e na parte da premiação eventualmente conquistada pelo participante, a critério do Presidente da AESB e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
 - 8.4 O eleito deverá cumprir com as determinações da AESB e comparecer em atos oficiais da Prefeitura ou quaisquer outros eventos determinados pela SMTC.